AVISO DE DISPENSA ELETRÔNCA Nº 98/2026

Processo TCEES n.° 3849/2026

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com base, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 19, inciso III da Portaria Normativa TCEES Nº 73, de 1 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto:	Contratação de empresa gráfica especializada para a impressão de calendários institucionais personalizados para o exercício de 2027, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.				
Total Estimado:	R$ 27.720,00	**Critério de Julgamento:**	Menor Valor		
Forma de adjudicação:	Lote único				
Recebimento das propostas:	03/11/2026	**Fase de Lances:**	8h às 14h – 06/11/2026		
UASG:	925398 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
Exclusivo ME/EPP:	SIM	**Amostra / Prova de Conceito:**	SIM	**Registro de Preços:**	NÃO

Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

1. Anexo I – Participação, habilitação e condução da Dispensa Eletrônica;
2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
3. Anexo III – Termo de Referência;

Vitória, 29 de outubro de 2026.

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM

Agente de Contratações

Portaria Normativa Nº 04, de 06 de janeiro de 2026

Assinado por
LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
29/10/2026 10:47

ANEXO I - Participação, habilitação e condução da Dispensa Eletrônica

1. Regras de Participação:

1.1. As regras relativas a participação na Dispensa Eletrônica, ingresso, cadastramento da proposta inicial e sessão pública estão contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, Portaria Normativa TCE/ES Nº 73, de 1 de outubro de 2021 e Manual de Apoio ao Fornecedor, do Sistema COMPRAS.GOV, disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor;

1.2. É de responsabilidade do licitante o conhecimento das regras desta Dispensa Eletrônica, bem como de seus anexos, especialmente o Anexo III – Termo de Referência.

1.3. Encerrada a fase de lances iniciar-se-á o julgamento e análise das propostas.

1.3.1. O agente de contratação poderá convocar a totalidade ou grupo de fornecedores, cujas propostas forem iguais ou inferiores aos preços de referência, para que apresentem a proposta ajustada, no prazo estabelecido, vedada a prorrogação.

1.3.1.1. A não apresentação da proposta no prazo estabelecido ensejará a desclassificação automática do fornecedor.

1.3.2. As propostas apresentadas serão analisadas respeitando-se a ordem de classificação, podendo ser encaminhadas ao setor demandante para aprovação, quando for o caso.

1.3.3. Aprovada a proposta melhor classificada, passa-se à fase de habilitação.

1.3.3.1. Não sendo aprovada nenhuma proposta, fica facultado ao Agente de Contratação a negociação com os fornecedores cujas propostas estejam superiores ao preço de referência.

1.3.4. Não restando nenhuma proposta aprovada igual ou abaixo ao preço de referência ou existindo no processo proposta válida obtida na fase de cotação de preços inferior à proposta melhor classificada, poderá a Administração contratar diretamente o fornecedor, desde que atendidas as condições de habilitação.

2. Regras de habilitação:

2.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 1958F-1C176-9C4C0

2.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

2.2. Para fins de habilitação jurídica, será exigido do fornecedor a apresentação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, do ato constitutivo no Registro Civil ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

2.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.3.3. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
2.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2.3.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.4. A habilitação econômico-financeira será aferida exclusivamente via SICAF.

2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, consultando o seguinte cadastro:

2.5.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

3. Regras de condução:

3.1. Caberá ao Agente de Contratação a condução da sessão pública da Dispensa Eletrônica, podendo promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados participantes, bem como para aferir a exequibilidade das propostas.

3.2. Não caberá pedido de esclarecimento ou impugnação relacionados ao Aviso de Dispensa, bem como, não caberá recurso das decisões do Agente de Contratação.

3.3. Para comunicação fica disponibilizado o contato eletrônico comissao.cpc@tcees.tc.br .

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 1958F-1C176-9C4C0

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante legal:

Objeto: Contratação de empresa gráfica especializada para a impressão de calendários institucionais personalizados para o exercício de 2027, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Proposta: R$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**Calendário TCE Personalizado** Expecificações conforme item 2.1 do Termo de Referência.	Unidade	2.000	**R$**	**R$**

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Anexo III – Termo de Referência.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 1958F-1C176-9C4C0

ANEXO 3

Termo de Referência

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 1958F-1C176-9C4C0

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa gráfica especializada para a **impressão de calendários institucionais personalizados para o exercício de 2027**, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

1.5. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Assinado por MILENA CURTO RIBEIRO DE SOUZA 15/10/2026 09:28
Assinado por WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS 15/10/2026 13:34
Assinado por RODRIGO FERREIRA SANTANA 15/10/2026 14:21
Assinado por THELMO SCARPINE DE ANDRADE ALMEIDA 15/10/2026 18:28
Assinado por MARCELINO COLOMBIANO RAMOS 16/10/2026 07:16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**Calendário TCE Personalizado** **Calendário (base):** Formato 6; Formato aberto 23x43 cm Formato dobrado 23x17,5 cm (mais base de 8 cm) Papelão número 2; 4/0; Empastado. refile. 3 dobras **Calendário (miolo):** Formato 16: Formato aberto: 15x22cm: Papel Couche fosco Gramatura: 230g Cor 4/4 16 lâminas. 1/0. Wire-o prata. Refile **Os calendários deverão ser confeccionados e embalados por unidade.**	351906	Unidade	2.000	**R$ 13,86**	**R$ 27.720,00**

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

2.2 O TCEES fornecerá por meio eletrônico o conteúdo institucional a ser incluído nos calendários;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a impressão de calendários institucionais para o exercício de 2027, visando suprir as demandas de comunicação institucional e de apoio administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

3.2. Os calendários são instrumentos amplamente utilizados nas rotinas internas do Tribunal, favorecendo a organização, o planejamento das atividades e a visualização anual dos principais marcos e feriados administrativos. Além disso, são distribuídos a

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

servidores, gestores públicos, visitantes, entidades fiscalizadas e demais partes interessadas, contribuindo para a divulgação da identidade institucional;

3.3. A aquisição contribui diretamente para os objetivos estratégicos do TCEES, especialmente quanto ao fortalecimento da comunicação institucional, ao aprimoramento da relação com a sociedade e ao incremento da transparência das ações do Tribunal, promovendo maior aproximação entre a instituição e seus públicos externos;

3.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, na linha "Material Institucional - Impressão do Calendário" do orçamento gerencial da Secretaria de Comunicação - SECOM, e atende aos propósitos estabelecidos no Plano Estratégico do TCEES;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo 03849/2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O **layout /arte final do produto** a ser confeccionado será encaminhado, através de arquivo digital – após a aprovação do Calendário de Atividades do TCEES para o ano de 2027, prevista para meados de dezembro de 2026; toda a produção do item, antes de sua impressão final, deverá ser aprovada pelo responsável designado pelo CONTRATANTE;

5.2. Os produtos gráficos impressos e acabados deverão observar fielmente os arquivos matrizes disponibilizados à CONTRATADA, não sendo admitidas modificações sem autorização do CONTRATANTE;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

5.3. A tonalidade dos caracteres gráficos (os elementos textuais e não textuais) deverá apresentar fidelidade de cores em relação ao arquivo matriz, e uniformidades de impressão em todos os produtos;

5.4. O papel utilizado não deve apresentar sujidades, desbotamento, rasgos, amassados, dobras ou outras imperfeições que impliquem em diminuição de sua vida útil ou de sua qualidade estética;

5.5. No processo de encadernação e acabamento, o miolo e a capa devem estar perfeitamente alinhados;

5.6. A qualidade da encadernação deve assegurar a durabilidade necessária e compatível com o manuseio regular e normal pelo leitor;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, os insumos (incluídos os papeis e tintas), os equipamentos, os utensílios, os recursos tecnológicos eventualmente empregados para a plena e perfeita execução dos produtos contratados, bem como a entrega dos produtos gráficos;

5.8. Os procedimentos de finalização do material gráfico, tais como colagem, corte, plastificação, picotes, grampeamento, vinco, dobra, furo e outros deverão ser feitos com qualidade, visando a eliminação de quaisquer sujeiras, amarrotamentos, borrões, rebarbas e outros problemas da mesma natureza;

5.9. Os papéis e tintas necessários à confecção dos produtos deverão ser de primeira linha, visando atender às especificações exigidas;

5.10. A confecção dos produtos deverá obedecer às técnicas gráficas e às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, utilizando os equipamentos, insumos e materiais com as propriedades e características necessárias para assegurar a qualidade dos resultados;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AA26-9C4E0

5.10.1. Os calendários deverão ser confeccionados e embalados por unidade.

5.11. Os produtos deverão ser entregues de **forma única**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, de forma a preservar suas características originais, forma de acondicionamento, aparência, volume, tamanho, quantidade, qualidade, composição, prazo de garantia e origem, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

Da Amostra

5.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o INTERESSADO classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do item para verificação da conformidade com as especificações do edital;

5.13. A aprovação das amostras será condição para julgamento da proposta mais vantajosa;

5.14. Serão exigidas amostras do objeto a ser contratado;

5.15. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação no sistema ou e-mail indicado, na Secretaria de Comunicação - SECOM, situada na Rua José Alexandre Buaiz n° 157, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-913, no horário das 12h às 18h, mediante agendamento através do e-mail: secom@tcees.tc.br para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes na descrição do item 2.1 deste Termo de Referência;

5.16. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.16.1. Conformidade de cor;
5.16.2. Estética;
5.16.3. Papel;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

5.16.4. Formato e;

5.16.5. Acabamento.

5.17. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes no item 2.1;

5.18. A análise das amostras será efetuada pela Secretaria de Comunicação - SECOM, que terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

5.19. Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estabelecido no item 5.15, hipótese em que a empresa será desclassificada e deverá ser convocada à próxima colocada, seguindo os mesmos critérios adotados para a empresa anterior;

5.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

5.23. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às 18h, mediante agendamento com os servidores do NAP sobre data e horário, através do e-mail (nap.servidores@tcees.tc.br);

8.1.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada após finalização do **layout/arte final do produto**;

8.2. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3. Os produtos deverão ser entregues **em remessa única**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 10584-18176-91460

8.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. A Ordem de Fornecimento será encaminhada após finalização do **layout/arte final do produto;**

Prova de acabamento técnico (boneca)

8.7. A aprovação da prova de acabamento técnico constitui etapa obrigatória **antes da impressão definitiva**. A eventual reprovação não gera custo adicional para o TCEES;

8.8. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados pela SECOM até a aprovação final da arte/prova;

8.9**.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e layout, **a prova em acabamento técnico (boneca)** para aprovação pela Secretaria de Comunicação - SECOM, antes de sua impressão final;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AA26-9C4E0

8.10. Após a aprovação mencionada no item 8.6, a CONTRATADA terá o prazo de entrega dos calendários em até **20 (vinte) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.10.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

8.11. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.11.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NAP, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.11.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

8.11.2. **DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria de Comunicação - SECOM, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.11.2.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

8.12. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.13. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.14. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Resolução TC 370/2023;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

10.2.1. O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.4. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação previsto no item 8.7 deste Termo de Referência, com a devida comprovação;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.10.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.11. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

11.13. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

11.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.15 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para a qualificação na contratação direta;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

CONTRATANTE;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contrata**r, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3**. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4**. Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5**. Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será em **parcela única,** mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AA26-9C4E0

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

16. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos no documento Mapa Comparativo de Preços;

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

16.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos servidores Eliana Mara Rodrigues França, Marcelino Colombiano Ramos, Thelmo Scarpine de Andrade Almeida e revisados pelo Secretário Rodrigo Ferreira Sant'Ana, da Secretaria de Comunicação - SECOM, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00144/2026, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail secom.servidores@tcees.tc.br;

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 18.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pelo servidor Wesley Rodrigues dos Santos e revisadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza, do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 15 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: D0B4-AB26-9C4E0